



Comissão de Agricultura e Mar

Relatório da Comissão de Agricultura e Mar
COM (2018) 390

Relatora: Lúcia Araújo Silva (PS)

Proposta de **Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho** relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e que revoga o Regulamento (EU) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho



Comissão de Agricultura e Mar

ÍNDICE

1. PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA
2. PARTE II – CONSIDERANDOS
3. PARTE III – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA
4. PARTE IV – CONCLUSÕES
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.

10.

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 1 de março de 2016, a iniciativa COM (2018) 390 - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e que revoga o Regulamento (EU) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho - foi enviada à Comissão de Agricultura e Mar, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. CONTEXTO E OBJETIVOS GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta estabelece uma data de aplicação a partir de 1 de janeiro de 2021 e é apresentada para uma União de 27 Estados-Membros (já sem o Reino Unido).

A proposta tem por objetivo o estabelecimento do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) para o período 2021-2027, que visa orientar o financiamento concedido a partir do orçamento da União para:

- a política comum das pescas (PCP)
- a política marítima da União
- os compromissos internacionais da União no domínio da governação dos oceanos

Este financiamento é essencial para:

- permitir a pesca sustentável e a conservação dos recursos biológicos marinhos
- para a segurança alimentar graças ao abastecimento em produtos do mar
- para o crescimento de uma economia azul sustentável
- para mares e oceanos são, seguros, limpos e geridos de forma sustentável.

2. EXPLICAÇÃO ABREVIADA DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

- Objetivos

Comissão de Agricultura e Mar

A presente proposta de Regulamento FEAMP destina-se a apoiar a realização dos objetivos ambientais, económicos, sociais e de emprego da PCP, fomentar a execução da política marítima da União e apoiar os compromissos internacionais da União no domínio da governação dos oceanos.

→ Simplificação

A proposta visa simplificar a execução do FEAMP comparativamente à arquitetura muito complexa do período 2014-2020. Esta última baseia-se efetivamente numa descrição precisa e rígida das possibilidades de financiamento e regras de elegibilidade («medidas»), o que dificultou a execução pelos Estados-Membros e pelos beneficiários. Por conseguinte, o FEAMP pós-2020 transitará para uma arquitetura mais simplificada.

→ Atribuição de recursos

O FEAMP será executado através de dois sistemas:

- i. Em regime de «gestão partilhada», pelos Estados-Membros, através de programas FEAMP baseados nas estratégias nacionais;
- ii. Diretamente pela Comissão, em regime de «gestão direta».

Propõe-se igualmente reservar montantes para certos domínios de apoio no âmbito da gestão partilhada:

- i. Controlo e execução e recolha e tratamento de dados para a gestão das pescas e para fins científicos (no mínimo 15 % do apoio financeiro atribuído por Estado-Membro, com exceção dos países sem litoral);
- ii. Regiões ultraperiféricas (montante reservado que cobre tanto um regime de compensação pelos custos adicionais como o apoio estrutural).

→ Condicionalidade

A União está plenamente empenhada na “Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável dos Oceanos” (ODS 14) e na sua concretização.

Neste contexto, tem-se esforçado por promover uma economia azul sustentável que seja coerente com o ordenamento do espaço marítimo, a conservação dos recursos biológicos e a consecução de um bom estado ambiental, por proibir certas formas de subsídios da pesca que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, por eliminar os subsídios que contribuem para a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada e por não introduzir novos subsídios deste tipo.

Comissão de Agricultura e Mar

Este resultado deverá ser alcançado em 2020 na sequência da negociação da Organização Mundial do Comércio sobre subsídios da pesca.

→ Fomentar pescas sustentáveis e a conservação dos recursos biológicos marinhos
A PCP garante que as atividades da pesca e da aquicultura sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo e geridas de forma consentânea com os objetivos de gerar benefícios económicos, sociais e de emprego e de contribuir para o abastecimento de produtos alimentares. Visa assegurar que os recursos biológicos marinhos vivos sejam explorados de forma a restabelecer e manter as populações das espécies exploradas acima dos níveis que possam gerar o rendimento máximo sustentável (MSY). Deve também garantir que os impactos negativos das atividades de pesca no ecossistema marinho sejam reduzidos ao mínimo e que as atividades da pesca e da aquicultura evitem a degradação do meio marinho (artigo 2.º do Regulamento PCP).

→ Orientar a gestão das pescas para os objetivos de conservação
Dadas as dificuldades inerentes a uma exploração sustentável dos recursos biológicos marinhos conforme com os objetivos da PCP, o FEAMP apoiará a gestão das pescas e das frotas de pesca. Neste contexto, o apoio à adaptação da frota continua por vezes a ser necessário para certos segmentos da frota e bacias marítimas. Esse apoio deverá ser estritamente orientado para a conservação e a exploração sustentável dos recursos biológicos marinhos e deverá procurar chegar a um equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca disponíveis. Por conseguinte, o FEAMP pode apoiar a cessação definitiva das atividades de pesca nos segmentos da frota em que a capacidade de pesca não está em equilíbrio com as possibilidades de pesca disponíveis.

→ Compensação pela cessação extraordinária das atividades de pesca
Para atenuar as consequências do elevado grau de imprevisibilidade das atividades de pesca, de circunstâncias extraordinárias que podem causar perdas económicas significativas para os pescadores, o FEAMP pode apoiar a compensação pela cessação extraordinária das atividades de pesca devido à aplicação de determinadas medidas de conservação, a medidas de emergência, à interrupção, por motivos de força maior, da aplicação de um acordo de parceria no domínio da pesca sustentável, a uma catástrofe natural ou a um incidente ambiental.

→ Tratamento preferencial para a pequena pesca costeira e as regiões ultraperiféricas

Comissão de Agricultura e Mar

Os operadores da pequena pesca costeira, exercida por navios de pesca de comprimento inferior a 12 metros que não utilizam artes de pesca rebocadas, estão particularmente dependentes de unidades populacionais saudáveis, que constituem a sua principal fonte de rendimento. Por conseguinte, o FEAMP dar-lhes-á um tratamento preferencial, mediante uma intensidade de ajuda de 100 %, com o objetivo de promover as suas práticas de pesca sustentáveis.

As regiões ultraperiféricas têm problemas específicos relacionados com o seu afastamento, topografia e clima e têm também ativos específicos para o desenvolvimento de uma economia azul sustentável. Por conseguinte, o programa dos Estados-Membros em causa incluirá, relativamente a cada região ultraperiférica, um plano de ação para o desenvolvimento sustentável dos setores da economia azul sustentável, incluindo a exploração sustentável das pescarias e das atividades de aquicultura, em apoio de cuja execução será reservada uma dotação financeira.

→ Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos

A proteção e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos e costeiros são um desafio essencial para conseguir mares e oceanos sãos. No quadro da gestão partilhada, o FEAMP contribuirá para este objetivo, apoiando a remoção do mar, pelos pescadores, de artes de pesca perdidas e de lixo marinho e investindo nos portos para criar instalações adequadas onde colocar essas artes de pesca perdidas e lixo marinho. No quadro da gestão direta, o FEAMP contribuirá para a promoção de mares limpos e sãos e para a aplicação da estratégia europeia para os plásticos na economia circular, elaborada na Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 16 de janeiro de 2016, em consonância com o objetivo de obter ou manter um bom estado ambiental no meio marinho.

→ Contribuição para a segurança alimentar da União

A União importa atualmente mais de 60 % do seu aprovisionamento em produtos da pesca, pelo que está fortemente dependente de países terceiros. Neste contexto, a aquicultura tem um papel a desempenhar. A segurança alimentar depende igualmente da existência de mercados eficientes e bem organizados, que melhorem a transparência, a estabilidade, a qualidade e a diversidade da cadeia de abastecimento, assim como a informação ao consumidor.

A indústria transformadora tem também um papel importante na disponibilidade e qualidade dos produtos da pesca e da aquicultura.

Comissão de Agricultura e Mar

O FEAMP pode, portanto, apoiar a promoção e o desenvolvimento sustentável da aquicultura, incluindo a aquicultura de água doce, apoiar a comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, ainda, apoiar investimentos específicos no setor de transformação.

→ Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável e fomentar a prosperidade das comunidades costeiras

A criação de emprego nas regiões costeiras assenta no desenvolvimento de uma economia azul sustentável ao nível local que relance o tecido social destas regiões. É provável que até 2030 o crescimento dos setores e serviços oceânicos venha a superar o crescimento da economia mundial e dê um importante contributo para o crescimento e o emprego. A sustentabilidade do crescimento azul depende da inovação e do investimento em novas atividades marítimas e na bioeconomia, incluindo modelos de turismo sustentável, energias oceânicas renováveis, a construção naval inovadora de topo de gama e novos serviços portuários, suscetíveis de criar emprego e, ao mesmo tempo, promover o desenvolvimento local. Enquanto o investimento público na economia azul sustentável deve ser integrado em todo o orçamento da União, o FEAMP concentrar-se-á especialmente nas condições favoráveis para o desenvolvimento da economia azul sustentável e a eliminação dos estrangulamentos, a fim de facilitar o investimento e o desenvolvimento de novos mercados e tecnologias ou serviços.

O desenvolvimento de uma economia azul sustentável depende fortemente de parcerias entre as partes interessadas locais que contribuem para a vitalidade das comunidades e economias costeiras e interiores. O FEAMP proporcionará instrumentos de promoção dessas parcerias. Para o efeito, apoiará o desenvolvimento local de base comunitária em regime de gestão partilhada. No quadro da gestão direta e indireta, o FEAMP centrar-se-á nas condições favoráveis para uma economia azul sustentável, através da promoção de uma governação e gestão integradas da política marítima, do reforço da transferência e da integração da investigação, da inovação e da tecnologia na economia azul sustentável, do melhoramento das competências marítimas, da literacia oceânica e da partilha de dados socioeconómicos sobre a economia azul sustentável, da promoção de uma economia azul sustentável, hipocarbónica e resiliente às alterações climáticas e do desenvolvimento de reservas de projetos e de instrumentos de financiamento inovadores.

Comissão de Agricultura e Mar

→ Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar oceanos e mares seguros, limpos e geridos de forma sustentável

60 % dos oceanos não se encontram sob jurisdição nacional, o que implica uma responsabilidade internacional partilhada. A maior parte dos problemas ligados aos oceanos, como a sobre-exploração, as alterações climáticas, a acidificação, a poluição e o declínio da biodiversidade, não têm fronteiras e, por conseguinte, exigem uma resposta comum. No âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de que a União é Parte, foram estabelecidos múltiplos direitos de jurisdição, instituições e quadros específicos para regular e gerir a atividade humana exercidas sobre os oceanos. Nos últimos anos, emergiu ao nível mundial um consenso quanto à necessidade de gerir mais eficazmente o meio marinho e as atividades humanas no domínio marítimo para fazer face às crescentes pressões nos oceanos.

Enquanto interveniente mundial, a União está profundamente empenhada em promover a governação internacional dos oceanos, em conformidade com a Comunicação Conjunta ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 10 de novembro de 2016, intitulada «Governação internacional dos oceanos: uma agenda para o futuro dos nossos oceanos».

3. COERÊNCIA COM AS DISPOSIÇÕES EXISTENTES DA MESMA POLÍTICA SETORIAL

Uma vez que os desafios e as oportunidades do espaço oceânico estão interligados e devem ser considerados como um todo, aqueles domínios devem estar estreitamente interligados.

A proposta da Comissão para o quadro financeiro plurianual (QFP) para 2021-2027, adotada em 2 de maio de 2018, estabeleceu o quadro orçamental para o financiamento da PCP e da política marítima. Além disso, a Comissão adotou, em 29 de maio de 2018, uma proposta de Regulamento Disposições Comuns, a fim de melhorar a coordenação e harmonizar a execução do apoio no âmbito dos fundos em regime de gestão partilhada (a seguir designados por «Fundos»), com o intuito de simplificar a aplicação das políticas de forma coerente.

Tais disposições comuns aplicam-se à parte do FEAMP em regime de gestão partilhada.

4. BASE JURÍDICA, SUBSIDIARIEDADE E PROPORCIONALIDADE

→ Base jurídica

Comissão de Agricultura e Mar

Artigos 42.º, 43.º, n.º 2, 91.º, n.º 1, 100.º, n.º 2, 173.º, n.º 3, 175.º, 188.º, 192.º, n.º 1, 194.º, n.º 2, 195.º, n.º 2, e 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

→ Subsidiariedade

As disposições da proposta são executadas no quadro da gestão partilhada, da gestão direta e da gestão indireta, em conformidade com o Regulamento Financeiro.

De acordo com o disposto o artigo 5.º, n.º 3, do TUE:

“Em virtude do princípio da subsidiariedade, nos domínios que não sejam da sua competência exclusiva, a União intervém apenas se e na medida em que os objetivos da ação considerada não possam ser suficientemente alcançados pelos Estados-Membros, tanto ao nível central como ao nível regional e local, podendo contudo, devido às dimensões ou aos efeitos da ação considerada, ser mais bem alcançados ao nível da União.”

Ora, o objetivo preconizado pela presente iniciativa, a saber: o estabelecimento do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas para o período 2021-2027, destinado a orientar o financiamento concedido a partir do orçamento da União para a política comum das pescas (PCP), a política marítima da União e os compromissos internacionais da União no domínio da governação dos oceanos, especialmente no contexto da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, não poderá ser suficientemente realizado pelos Estados-Membros. Ele será melhor alcançado através da ação da União.

Por conseguinte, considera-se que o princípio da subsidiariedade é respeitado.

→ Proporcionalidade

As disposições propostas respeitam o princípio da proporcionalidade, na medida em que são adequadas e necessárias, não existindo outras medidas, menos restritivas, que permitam alcançar os objetivos políticos pretendidos.

5. INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL

Nos termos do quadro financeiro plurianual, o orçamento da União deve continuar a apoiar as políticas das pescas e marítima. O orçamento do FEAMP proposto ascende, a preços correntes, a 6 140 000 000 EUR. Os recursos do FEAMP são divididos entre gestão partilhada, direta e indireta. São afetos ao regime de gestão partilhada 5 311 000 000 EUR e 829 000 000 EUR ao regime de gestão direta e de gestão indireta.

6. OUTROS ELEMENTOS

Posição do Governo Português

→ Relatório de PT na EU (PESCAS)¹, pág. 151 a 159.

O relatório, disponível na ligação 1, aborda um conjunto vasto de temas que, aqui, se apresentam resumidamente:

Conservação e gestão dos recursos da pesca

Prosseguiram os trabalhos decorrentes da nova Política Comum das Pescas (PCP) no sentido da introdução gradual da obrigação de descarga às espécies sujeitas a Totais Admissíveis de Captura (TAC),

Para este efeito, e no quadro da regionalização prevista na PCP, as administrações de Portugal, Espanha, França e Bélgica colaboraram no âmbito do Grupo das Águas Ocidentais Sul preparando posições comuns sobre as regras aplicáveis à obrigação de descarga de stocks partilhados.

O Conselho e o PE desenvolveram um intenso trabalho que permitiu obter um acordo sobre a revisão do regulamento relativo à gestão sustentável das frotas de pesca externas.

Pesca em águas de países terceiros

As autoridades nacionais prosseguiram o acompanhamento dos Acordos de Parceria no domínio da Pesca Sustentável (APPS) celebrados pela UE e países terceiros.

Portugal continuou a defender uma maior simplificação das disposições operativas inscritas nos diversos Acordos e Protocolos

Pesca no âmbito de Organizações Regionais de Pesca (ORP)

A atividade desenvolvida pelos navios nacionais no quadro das diversas Organizações Regionais de Pesca (ORP) incidiu principalmente no âmbito da Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT), da Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico (NEAFC) e da Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico (NAFO).

1

<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a5244515555765247396a6457316c626e52766330567564476c6b5957526c6330563464475679626d467a4c7a6332597a4d784f5759314c5445305a4751744e4749345a4331684d54526c4c54557a4d7a4d344e474e6d595456684e6935775a47593d&fich=76c319f5-14dd-4b8d-a14e-533384cfa5a6.pdf&Inline=true>

Comissão de Agricultura e Mar

Existem, no entanto, outros pesqueiros longínquos onde a frota nacional igualmente opera, como é o caso do Oceano Índico, ao abrigo da Comissão do Atum do Oceano Índico (CTOI), que tem interesse estratégico para a frota que pesca no âmbito da rede de APPS do Índico, bem como nas águas geridas pela Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo (CGPM) e Comissão Interamericana do Atum Tropical (IATTC), que constituem uma porta aberta à atividade de pesca portuguesa.

Portugal acompanhou as reuniões anuais da NEAFC, NAFO e ICCAT.

Aquicultura

Dando seguimento às orientações estratégicas para o desenvolvimento sustentável da aquicultura na UE, nomeadamente no que respeita a um dos seus principais eixos (simplificar os procedimentos administrativos), foi publicada legislação nacional que define o regime jurídico relativo à instalação e exploração dos estabelecimentos de culturas em águas marinhas (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril de 2017).

Gestão das frotas de pesca nas Regiões Ultraperiféricas (RUP)

O PE aprovou uma resolução, em abril, com o objetivo de evidenciar as características e dificuldades específicas da fileira das pescas nestas regiões, que requerem soluções para a melhoria do desempenho do setor.

Política Marítima Integrada (PMI)

A Presidência maltesa da UE foi particularmente ativa nos assuntos marítimos tendo colocado particular ênfase na governação internacional dos oceanos, para garantir suporte a uma política europeia mais coerente e abrangente a este nível, e na necessidade de aprovar uma iniciativa para a bacia ocidental do Mediterrâneo.

No âmbito da implementação da Diretiva Quadro Estratégia Marinha no espaço da Macaronésia, as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira participaram em vários projetos e iniciativas europeias, nomeadamente nos relativos ao ordenamento do espaço marítimo, a metodologias para a recuperação de ecossistemas marinhos afetados pelas atividades humanas, à atividade da pesca artesanal evitando a pressão sobre os recursos costeiros e à proteção, segurança e melhoria do meio ambiente.

Comissão de Agricultura e Mar

→ Audição da Ministra do Mar Ana Paula Vitorino, no dia 18 de abril de 2018, na Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Definição da “Estratégia Portugal 2030”²

Da audição disponível, na íntegra, na ligação 2, evidenciam-se as seguintes afirmações:

“Portugal definiu o reforço e concretização do potencial económico e estratégico da economia do mar, orientado para a sustentabilidade ambiental e dos recursos marinhos, como um dos oito objetivos prioritários da Estratégia Portugal 2030.”

“Uma estratégia de crescimento azul exige a valorização da componente Mar nos diferentes fundos europeus. Assim, defendo que, quer no pacote de fundos pós-2020, quer nos regulamentos europeus, quer nos programas operacionais nacionais, a componente Mar deve ser reforçada e autonomizada.”

“Em termos da estratégia negocial de Portugal para a área do mar no período pós-2020, estabelecemos os seguintes objetivos: para o FEAMP, a manutenção, no mínimo, no Quadro Financeiro Plurianual, dos montantes destinados aos assuntos marítimos e às pescas — atualmente foram atribuídos a Portugal cerca de 392 milhões de euros”

“...dentro dos Fundos Europeus dos Assuntos Marítimos e das Pescas, o reforço das verbas destinadas à execução efetiva da política marítima integrada e a flexibilização da sua utilização, ...”

“... iremos bater-nos por uma maior flexibilização, porque existem matérias que hoje não podem ser financiadas, nomeadamente a renovação da frota.”

“Propomos também reforçar os montantes destinados a apoiar investimentos na inovação, na difusão do conhecimento, na eficiência, em geral, e na eficiência energética, em particular, e no reforço da competitividade em toda a cadeia de valor ligada ao mar.”

2

<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.PDF?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c304e46554651794d444d774c305276593356745a57353062334e4259335270646d6c6b5957526c5132397461584e7a595738764e6a4135597a63345a5749744d3245334e4330304f544d314c5749324f544d744d7a4a6d4d7a5a6c4e6d557a4d5449334c6c424552673d3d&fich=609c78eb-3a74-4935-b693-32f36e6e3127.PDF&Inline=true>

Comissão de Agricultura e Mar

“No quadro da coesão social e desenvolvimento sustentável, propomos reforçar as estratégias de desenvolvimento de base local que promovam a diversificação de atividades ligada ao mar, as atividades náuticas e marítimo-turísticas, bem como a literacia do Oceano.”

“Para os restantes fundos, sejam eles o Fundo de Coesão, FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional), Fundo Social Europeu, propomos, a nível comunitário, como essencial prosseguir e reforçar a vertente Mar do programa Horizonte 2020 pelo seu papel na inovação e transferência de conhecimento.”

“O Governo tem como objetivo atingir um investimento de 3% do PIB em Investigação & Desenvolvimento até 2030 e gostaríamos que a área do mar fosse líder neste esforço”

“É igualmente importante que se assegurem o acompanhamento e a segurança da navegação no nosso espaço marítimo e portuário, enquadrando-se em programas de investigação e desenvolvimento estruturantes no domínio do mar, ...”

“...na competitividade dos portos e do transporte marítimo, propomos desenvolver uma indústria de transporte marítimo e de registo de navios de referência, ...”

“Quanto ao ambiente marinho, Portugal deverá cumprir com a obrigação de manutenção de um bom estado ambiental das águas marinhas e da biodiversidade da vida marinha, incluindo a plataforma continental estendida.”

“A Europa precisa de uma ambição marítima e Portugal lidera, já hoje, esta abordagem política. O mar é um domínio em que se fazem escolhas cruciais, estruturais, para a sociedade, na preservação da biodiversidade, bem-estar e saúde, na alimentação, nas alterações climáticas.”

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

A Deputada autora do presente Relatório exime-se, nesta sede, a manifestar a sua opinião sobre a matéria em análise.

PARTE IV – CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão Agricultura e Mar conclui o seguinte:

- 1- A presente iniciativa respeita o princípio da subsidiariedade.
- 2- As matérias em causa, que vão das pescas e da sua sustentabilidade, à conservação dos recursos biológicos e ecossistemas marinhos e a sua biodiversidade, às especificidades das comunidades costeiras e da pequena pesca costeira, às particularidades das regiões ultraperiféricas e à governação internacional dos oceanos, à economia azul e à coesão social, são de vital importância para Portugal e para a União Europeia, pelo que se propõe o acompanhamento pela Assembleia da República, em cooperação com o Governo, dos desenvolvimentos futuros relacionados com a presente iniciativa e dela decorrentes. No mesmo modo, o financiamento do FEAMP e bem como as regras de elegibilidade de medidas de apoio ao setor devem merecer a acompanhamento desta comissão.
- 3- O apoio e a adaptação à frota não devem excluir a sua renovação para certos segmentos da frota e bacias marítimas, nomeadamente a pequena pesca costeira e as regiões ultraperiféricas, desde que assegurada a sustentabilidade dos recursos.
- 4- A Comissão de Agricultura e Mar dá, assim, por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente relatório, nos termos da Lei n.º 43 de 25 de agosto de 2006, ser remetido para, os devidos efeitos, à Comissão de Assuntos Europeus.

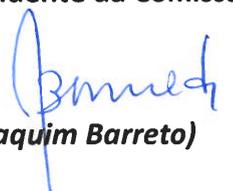
Palácio de S. Bento, 09 setembro de 2018

A Deputada Relatora



(Lúcia Araújo Silva)

O Presidente da Comissão



(Joaquim Barreto)